



**EDITAL INTERNO REFERENTE AO PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA).**

Dispõe sobre normas referentes ao pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador com verba do PROAP/CAPES em 2022 e em consonância com a PORTARIA Nº 012/2020 da AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020.

O Colegiado do PPGEF, no uso das suas atribuições, conforme decisão de reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2022, estabelece a presente norma sobre o pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador.

**Art. 1º.** Destina-se o montante de R\$ 14.238,00 (quatorze mil duzentos e trinta e oito Reais) oriundo dos recursos PROAP/CAPES para o pagamento de auxílio financeiro a docentes permanentes do PPGEF/UFMA que estejam orientando alunos regularmente matriculados no presente ano letivo. Este valor será dividido entre o número de docentes que solicitarem o auxílio durante o período de 13 de julho de 2022 a 23 de julho de 2022 via e-mail do PPGEF: [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br)

**Art. 2º.** Após estabelecido pelo Colegiado do PPGEF a divisão do montante de verba PROAP/CAPES para cada docente solicitante, o auxílio financeiro será liberado após análise do Colegiado do PPGEF dos documentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento ou proforma *invoice* enviados pelos(as) docentes para o e-mail [ppgef.ufma@ufma.br](mailto:ppgef.ufma@ufma.br).

**§ 1º.** Após análise e aprovação do Colegiado do PPGEF dos documentos enviados pelos(as) docentes, será aberto o processo de pagamento junto à PPGT para efetivação do pagamento.

**§ 2º.** O envio dos documentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento ou proforma *invoice* deverá ocorrer até 01 de outubro de 2022.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro é exclusivo para custeio de despesas de produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPGEF, bem como participação de docentes e discentes em eventos científicos no país e no exterior, tais como congressos e seminários, com apresentação de trabalho científico que esteja diretamente relacionado à temática da dissertação.

**Art. 4º.** Casos omissos devem ser encaminhados ao Colegiado para apreciação e deliberação.

São Luís, 12 de julho de 2022.

Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação Física  
Universidade Federal do Maranhão